



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº259, DE 29 DE MAIO DE 1.970-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR CANTEIROS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir canteiros centrais na Avenida João Pessoa nesta cidade de Guarujá do Sul.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de cr\$1.000,00 (mil cruzeiros), que serão cobertos por conta do Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a qual será onerada à seguinte verba:

DESPÊSAS EXTRAORDINÁRIAS

SERVIÇOS URBANOS:

02 - Pavimentação e conservação de ruas e avenidas:

Despesa de Capital

Investimentos

Obras públicas

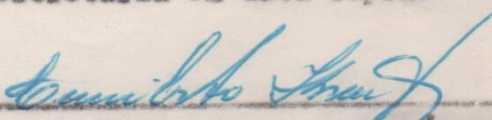
Construção de canteiros na Avenida João Pessoa.-R\$ 1.000,00

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 29 de maio de 1.970.-


Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-


Eunício Kreutz.-Secretário Geral.-